



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.544, DE 30 DE MAIO DE 2011

- Dispõe sobre a concessão de revisão geral aos subsídios dos Vereadores nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, **Luiz Gonzaga Vieira de Camargo**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual no percentual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) sobre os subsídios dos Vereadores, nos termos do art. 3º da Resolução nº 001/08, de 30 de abril de 2008, a qual fixou os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Tatuí, 30 de Maio de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/05/11
Neiva de Barros Oliveira

Autoria da Mesa do Legislativo
(Ofício nº 271/11, da Câmara Municipal de Tatuí).